



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZONÓSES (CANIL).

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZONOSSES (CANIL).

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º **2625/2018**, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **09h00min do dia 13 de julho de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 07/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 07/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a construção de um Centro de Zoonoses (canil).

2.2 – **Integram este edital:**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projeto
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII - Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Estima-se o valor desta licitação em R\$ 196.490,79 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.



3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 – Na assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) prejuízos causados a administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à licitante vencedora.

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.4.1.1 – A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.4.1.

3.5 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - A CONTRATANTE deverá ser fornecer à licitante vencedora, Projeto Técnico com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou gerenciadora.

4.4 - Ficará a licitante vencedora responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.5 - A licitante vencedora deverá apresentar os relatórios de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

4.6 - A licitante vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.7 - A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.8 - Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras.

4.9 - Toda mão de obra, será fornecida pela licitante vencedora.

4.10 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

4.11 - Ficará a licitante vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

4.13 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura. A licitante vencedora deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.



4.14 - Limpeza periódica na obra (retirada de entulho). E quando do término da mesma, fazer uma limpeza geral utilizando produtos de limpeza, deixando a obra em condições de uso.

4.15 - A licitante vencedora deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 07/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a **regularidade fiscal e trabalhista**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

- d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.
 - d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).
 - d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).
- d.3) Capacidade técnica-operacional: Apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a execução de serviços similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) da planilha:
 - 1. Execução de Alvenaria: 190,40 m².
- d.3.1) Atestado (s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue.
 - 1. Execução de Alvenaria.
- d.3.2) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d.4) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.
 - d.4.1) **A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.**

e) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
 - e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);



e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem



sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha Orçamentária

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 – Da Habilitação

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da Proposta

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 07/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexecutável.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses.



10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o início das obras referentes ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 121

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica



Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção Canil Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 20 de junho de 2018.

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal em exercício



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 07/2018

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZONOSSES – CANIL 1ª ETAPA
LOCAL: Rua Francisco Silveira Diniz, S/Nº. Zona Industrial/ Pilar do Sul – SP
ÁREA: 537,00m²

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente projeto destina-se à orientação para a construção um Centro de Zoonoses (Canil), um local especialmente construído para alojar determinados animais, como cães e gatos. O projeto básico foi desenvolvido pela SOIURB (Secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo) em conjunto das orientações da Secretária de Vigilância Sanitária PMPS.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento (pelas empresas), evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2.2 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 A CONTRATANTE deverá ser fornecer à CONTRATADA, Projeto Técnico com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou gerenciadora.

2.4 Ficará a CONTRATADA responsável pela a abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar os relatório de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.6 A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.7 A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.8 Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

2.9 Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.10 Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.11 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.12 Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.



2.14 Limpeza periódica na obra (retirada de entulho). E quando do término da mesma, fazer uma limpeza geral utilizando produtos de limpeza, deixando a obra em condições de uso.

2.15 A contrata deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO

Será de 180 (cento e oitenta) dias à partir da data de ordem de serviço fornecido pela Prefeitura através da SOIURB (Secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo).

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / SERVIÇOS:

4.1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória de madeira executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização.

A placa da obra será executada pela contratante, que deverá colocar na frente da locação da obra para identifica-la.

A locação de obra de edificação irá fornecer materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc. A limpeza preliminar será de responsabilidade da prefeitura, o terreno será entregue devidamente limpo com remoção de camada de vegetação.

4.2- DEPÓSITO – MATERIAL / RAÇÃO

Locação: A obra deverá ser locada por gabarito conforme as normas do projeto em anexo.

Fundação: Brocas em concreto armado com 2 metros de profundidade e Ø 20 cm armada com 4 ferros de Ø10mm (CA50) 1,50m de profundidade estribada a cada 15 cm com ferro Ø5mm (CA50) deixando somente 0,50m antes do final da mesma.

Viga Baldrame: Será feita viga baldrame na dimensão de 20x30cm em concreto usinado Fck=25,0 Mpa o com 4 ferros de Ø 10 mm (CA50) estribado com ferro Ø 5 mm (CA60) a cada 15 cm.

Pilares: será de dimensão de 14x20cm em concreto usinado Fck=25,0 Mpa com 4 ferros de Ø 10 mm (CA50) estribado com ferro de Ø 5 mm (CA60) a cada 15 cm.

Alvenaria: Em bloco de concreto, com 14x19x39 cm de dimensões, assentados em armação com argamassa mista de cimento e areia em traço de 6:1, mais aditivos ligantes e impermeabilizantes; todas as juntas deverão ter no mínimo 1,5 cm e ser rejuntados com a própria massa de assentamento fazendo o devido travamento das paredes. O pé direito será de 3,00m.

Revestimento: As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com argamassa cimento e areia no traço 1:3 e após cura, será feito o emboço com argamassa mista – cimento cal e areia no traço 1:2: 8 desempenada e feltrada.

Contra piso: O terreno deverá estar limpo, nivelado e compactado. Será composto por lastro de brita e=3 cm e uma camada de concreto de Fck=20Mpa e=5 cm sarrafeado e desempenado.

Pintura/Proteção da parede: Será feito um lixamento no emboço depois de retirada de partículas de argamassa para posterior pintura com selador acrílico (duas de mão) após cura pintura com látex acrílico (duas de mão).

Instalações Hidráulicas

Esgoto: A rede será em tubulação de PVC brancas sendo as redes secundárias com tubulação de 100 mm e redes primárias com tubulação de 50 mm (incluindo conexões) com instalação de:

- Caixa de gordura em alvenaria de 60x60x80cm, impermeabilizada, com haste em concreto e= 5 cm e tampa em concreto e=5 cm armado com tela 10x10cm e=5,0mm;
- Prolongamento da rede até rede coletora de esgoto da concessionária Sabesp;
- Todas as conexões para instalação de lavatórios, bacias sanitárias, tanques, pias.

Cobertura

Madeiramento: Será feito em madeiramento para receber a telha fibrocimento ondulada de e=6 mm e cumeeira do mesmo material.

Telhas: Telha de fibrocimento ondulada de e=6 mm, com fixação de parafusos galvanizados.



Esquadrias: Conforme especificações do projeto arquitetônico em anexo.

Verga superior: Deverá colocar canaleta de concreto 14x19x39cm preenchida com concreto e 1 ferro corridos de Ø 10 mm, com engaste mínimo de 0,30m na parte superior das esquadrias (janelas) e parte superior das esquadrias (portas).

Elétrica: Será composta de quadro de distribuição embutido em chapa galvanizada, disjuntores termomagnéticos unipolares, fiação 0,6/1 KV, fiação 0,4/1 KV e fiação 2,5/1 KV, caixas de distribuição, eletro dutos, isoladores, de acordo com a necessidade do projeto.

4.3- CANIL COLETIVO / 3 UNIDADES

Locação: A obra deverá ser locada por gabarito conforme as normas do projeto em anexo.

Fundação: Brocas em concreto usinado Fck=25,0 Mpa (PROFUNDIDADE) e Ø 20 cm armada com 4 ferros de Ø10mm (CA50) 1,50m de profundidade estribada a cada 15 cm com ferro Ø5mm (CA50) deixando somente 0,50m antes do final da mesma.

Viga Baldrame: Será feito viga baldrame na dimensão de 20x30cm em concreto usinado Fck=25,0 Mpa o com 4 ferros de Ø 10 mm (CA50) estribado com ferro Ø 5 mm (CA60) a cada 15 cm.

Pilares: Será de dimensão de 14x20cm em concreto usinado Fck=25,0 Mpa com 4 ferros de Ø 10 mm (CA50) estribado com ferro de Ø 5 mm (CA60) a cada 15 cm.

Alvenaria: Em bloco de concreto, com 14x19x39 cm de dimensões, assentados em armação com argamassa mista de cimento e areia em traço de 6:1, mais aditivos ligantes e impermeabilizantes; todas as juntas deverão ter no mínimo 1,5 cm e ser rejuntados com a própria massa de assentamento fazendo o devido travamento das paredes. Pé Direito será de 3,00m.

Revestimento: As paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com argamassa cimento e areia no traço 1:3 e após cura, será feito o emboço com argamassa mista – cimento cal e areia no traço 1:2: 8 desempenada e feltrada.

Contra piso: O terreno deverá estar limpo, nivelado e compactado. Será composto por lastro de brita e=3 cm e uma camada de concreto de Fck=20Mpa e=5 cm sarrafeado e desempenado.

Pintura/Proteção da parede: Será feito um lixamento no emboço depois de retirada de partículas de argamassa para posterior pintura com selador acrílico (duas de mão) após cura pintura com látex acrílico (duas de mão).

Instalações Hidráulicas

Esgoto: A rede será em tubulação de PVC brancas sendo as redes secundárias com tubulação de 100 mm e redes primárias com tubulação de 50 mm (incluindo conexões) com instalação de:

- Caixa de gordura em alvenaria de 60x60x80cm, impermeabilizada, com haste em concreto e= 5 cm e tampa em concreto e=5 cm armado com tela 10x10cm e=5,0mm;
- Prolongamento da rede até rede coletora de esgoto da concessionária Sabesp;
- Todas as conexões para instalação de lavatórios, bacias sanitárias, tanques, pias.

Bebedouros/Comedouros: Será feito de concreto usinado Fck=25,0 Mpa, composto por placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, assentado com argamassa colante industrializada.

Cobertura

Madeiramento: Será feito em madeiramento para receber a telha fibrocimento ondulada de e=6 mm e cumeeira do mesmo material.

Telhas: Telha de fibrocimento ondulada de e=6 mm, com fixação de parafusos galvanizados.

Esquadrias: Conforme especificações do projeto arquitetônico em anexo.

Elétrica: Será composta de quadro de distribuição embutido em chapa galvanizada, disjuntores termomagnéticos unipolares, fiação 0,6/1 KV, fiação 0,4/1 KV e fiação 2,5/1 KV, caixas de distribuição, eletro dutos, isoladores, de acordo com a necessidade do projeto.

4.4- CALÇADA EXTERNA / CONTRA PISO EXTERNO:

Acerto do terreno: Para iniciar a execução dos serviços deverá ser feito o acerto manual do terreno corrigindo as imperfeições e demarcar os alambrados escavos conforme projeto anexo.

Calçada: Regularização com compactação terreno logo após camada de brita n.º 1 e concreto e= 6 cm Fck ≥ 25, concretado em espaçamento 1,50x2,00m, com junta de dilatação.

4.5- RESERVATÓRIO



Viga baldrame: Será de dimensão 0,25x0,30m em concreto armado com 4 ferros de Ø 12,5mm (CA 50) e estribada com ferro de Ø 5mm (CA50) a cada 0,15cm.

Bloco de fundação: Será de dimensão 0,5m de profundidade e largura de 3,5 x 3,5m, armada em duas direções com ferro de Ø 8 mm, a cada 0,15cm.

Laje maciça: Será feita em concreto usinado Fck = 25 Mpa armada em duas direções com ferro Ø 10 mm (CA50), engastado nas vigas superiores, a cada 0,15cm.

Viga inferior: Será de dimensão 0,25x0,30m em concreto armado com 4 ferros de Ø 12,5 mm (CA 50) e estribada com ferro de Ø 5mm (CA50) a cada 0,15cm.

Viga superior: Será de dimensão 0,25x0,30m em concreto armado com 4 ferros de Ø 12,5 mm (CA 50) e estribada com ferro de Ø 5mm (CA50) a cada 0,15cm (será concretada junto da laje).

Pilares: Será de dimensão 0,25x0,25m em concreto armado com 4 ferros de Ø 16 mm (CA 50) e estribada com ferro de Ø 5mm (CA60) a cada 0,15m.

Broca: Terá profundidade 4,5m com Ø 25mm, armada com 4 ferros de Ø 12,5 mm (CA 50) e estribada com ferro de Ø 5mm (CA60) a cada 0,15m.

4.6- LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros e pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e/ou argamassa desaparecer, apresentando superfícies completamente limpas. Os metais deverão estar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo e varrido.

Pilar do Sul, 10 de Abril de 2018.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.
Engenheiro Civil P.M.P.S
CREA/SP: 5069244515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 07/2018

| Item | | Cod | Fonte | Descrição | Material e Mão de Obra | Unid | Quant | Preço Unit | Preço Total S/IBDI | Preço Unit BDI - 26,43% | Preço Total C/IBDI |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------|--------|------------|--------------|--------------------|-------------------------|--------------------|
| Obra: REFORMA e AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Proprietário: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul | | | | | | | | | | | |
| Local: Rua: Francisco Silveira Diniz - Parque Industrial | | | | | | | | | | | |
| Data: 10/04/2018 | | | | | | | | | | | |
| SOLUB (Secretaria de Obras e Infraestrutura e Urbanismo) | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | | | | | | |
| DEPOSITO - MATERIALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Viga Baldrame | | | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | 12.01.020 | CPQS | Broca em concreto armado diâmetro de 20cm - completa | | m | 32,00 | 40,89 | R\$ 1.302,06 | R\$ 51,44 | R\$ 1.353,50 | |
| 2.1.2 | 06.01.020 | CPQS | Estacaria manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | | m² | 1,67 | 31,70 | R\$ 52,94 | R\$ 40,08 | R\$ 93,02 | |
| 2.1.3 | 11.18.040 | CPQS | Lastro de pedra britada | | m² | 0,70 | R\$ 106,10 | R\$ 74,27 | R\$ 134,14 | R\$ 83,90 | |
| 2.1.4 | 54.01.010 | CPQS | Regulagem e compactação mecanizada de superfície, sem controle do produtor normal | | m² | 5,86 | R\$ 1,89 | R\$ 10,51 | R\$ 2,39 | R\$ 12,90 | |
| 2.1.5 | 11.01.130 | CPQS | Concreto armado - Ck = 25.0 MPa | | m³ | 1,67 | R\$ 271,64 | R\$ 453,64 | R\$ 343,43 | R\$ 673,54 | |
| 2.1.6 | 11.18.040 | CPQS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | | m² | 1,67 | R\$ 106,80 | R\$ 178,36 | R\$ 135,03 | R\$ 205,50 | |
| 2.1.7 | 10.01.040 | CPQS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Nk= 500 MPa | | kg | 67,60 | R\$ 5,20 | R\$ 351,00 | R\$ 6,57 | R\$ 442,77 | |
| 2.1.8 | 10.01.080 | CPQS | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) Nk= 600 MPa | | kg | 21,90 | R\$ 5,45 | R\$ 119,38 | R\$ 6,89 | R\$ 156,00 | |
| 2.1.9 | 09.01.020 | CPQS | Fôrma em madeira comum para fundação - 5x | | m² | 3,60 | R\$ 54,66 | R\$ 196,78 | R\$ 86,11 | R\$ 248,78 | |
| 2.2 | | | | | | | | | | | |
| Pilar | | | | | | | | | | | |
| 2.2.1 | 11.01.130 | CPQS | Concreto veiaço, Kk = 25.0 MPa | | m³ | 1,08 | R\$ 271,64 | R\$ 293,37 | R\$ 343,43 | R\$ 370,91 | |
| 2.2.2 | 11.18.040 | CPQS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | | m² | 1,08 | R\$ 73,70 | R\$ 79,66 | R\$ 93,25 | R\$ 100,72 | |
| 2.2.3 | 10.01.040 | CPQS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Nk= 500 MPa | | kg | 87,30 | R\$ 5,20 | R\$ 453,96 | R\$ 6,57 | R\$ 673,94 | |
| 2.2.4 | 10.01.080 | CPQS | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) Nk= 600 MPa | | kg | 16,28 | R\$ 5,45 | R\$ 89,03 | R\$ 6,89 | R\$ 128,98 | |
| 2.2.5 | 09.01.030 | CPQS | Fôrma em madeira comum para estrutura - 5x | | m² | 3,60 | R\$ 114,66 | R\$ 413,50 | R\$ 145,22 | R\$ 522,75 | |
| 2.3 | | | | | | | | | | | |
| Avançada - Revestimento | | | | | | | | | | | |
| 2.3.1 | 14.10.111 | CPQS | Alvenaria de bloco de concreto de vedação - 14x19x23 | | m² | 73,00 | R\$ 47,20 | R\$ 3.446,60 | R\$ 59,67 | R\$ 4.356,27 | |
| 2.3.2 | 14.10.111 | CPQS | Alvenaria de bloco de concreto de vedação - 14x19x23 | | m² | 6,00 | R\$ 47,20 | R\$ 283,20 | R\$ 59,67 | R\$ 477,40 | |
| 2.3.3 | 10.01.040 | CPQS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Nk= 500 MPa | | kg | 27,00 | R\$ 5,20 | R\$ 140,40 | R\$ 6,57 | R\$ 177,51 | |
| 2.3.4 | 17.02.020 | CPQS | Chapisco | | m² | 162,00 | R\$ 4,22 | R\$ 683,64 | R\$ 5,14 | R\$ 834,33 | |
| 2.3.5 | 17.02.140 | CPQS | Emboço desempenado com secura de posseder | | m² | 162,00 | R\$ 16,13 | R\$ 2.613,06 | R\$ 20,36 | R\$ 3.303,89 | |
| 2.3.6 | 13.10.030 | CPQS | Tela acrílica aranha em massa - inclusive fixação | | m² | 162,00 | R\$ 18,21 | R\$ 2.950,02 | R\$ 23,02 | R\$ 3.729,71 | |
| 2.4 | | | | | | | | | | | |
| Contrapiso | | | | | | | | | | | |
| 2.4.1 | 06.01.020 | CPQS | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | | m² | 3,42 | R\$ 31,70 | R\$ 108,41 | R\$ 40,08 | R\$ 137,07 | |
| 2.4.2 | 54.01.010 | CPQS | Regulagem e compactação mecanizada de superfície, sem controle do produtor normal | | m² | 42,82 | R\$ 1,89 | R\$ 80,93 | R\$ 2,39 | R\$ 102,32 | |
| 2.4.3 | 11.18.040 | CPQS | Lastro de pedra britada | | m² | 1,26 | R\$ 106,10 | R\$ 133,61 | R\$ 134,14 | R\$ 171,70 | |
| 2.4.5 | 11.01.130 | CPQS | Concreto armado - Ck = 25.0 MPa - alarido e queimado | | m³ | 2,14 | R\$ 271,64 | R\$ 581,31 | R\$ 343,43 | R\$ 724,95 | |
| 2.4.6 | 11.18.040 | CPQS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | | m² | 2,14 | R\$ 106,80 | R\$ 228,55 | R\$ 135,03 | R\$ 306,98 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------|-----------|------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|---------------|--------------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 2.5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.5.1 | 49.03.020 | CPDS | Hidráulica | Caixa de gotura em alvenaria, 80 x 80 x 80 cm | un | 1,00 | R\$ 199,47 | R\$ 199,47 | R\$ 252,19 | R\$ 252,19 | | | | | | | | | | |
| 2.5.2 | 46.02.070 | CPDS | | Tubo de PVC rígido branco PVB com vitiola e anel de borracha, linha de esgoto 50mm normal, DN=100mm, inclusive conexões | m | 15,00 | R\$ 48,24 | R\$ 771,84 | R\$ 60,89 | R\$ 975,64 | | | | | | | | | | |
| 2.5.3 | 49.01.030 | CPDS | | Casa Sifonada 150x150x50 com Gelha aluminica | un | 1,00 | R\$ 62,50 | R\$ 62,50 | R\$ 79,02 | R\$ 79,02 | | | | | | | | | | |
| 2.5.4 | 46.01.020 | CPDS | | Tubo de PVC rígido soldável normom, DN=250mm (3/4"), inclusive conexões | m | 15,00 | R\$ 19,23 | R\$ 288,45 | R\$ 24,31 | R\$ 364,89 | | | | | | | | | | |
| 2.6 | | | Colônias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.6.1 | 15.01.220 | CPDS | | Estrutura portante para telhas onduladas | m² | 45,00 | R\$ 54,02 | R\$ 2.430,90 | R\$ 69,30 | R\$ 3.073,39 | | | | | | | | | | |
| 2.6.2 | 15.03.010 | CPDS | | Terminamento em elemento reforçado com fio sintético CPDS-perfil ondulado de fibra | m² | 45,00 | R\$ 33,88 | R\$ 1.524,80 | R\$ 42,83 | R\$ 1.927,55 | | | | | | | | | | |
| 2.7 | | | Esquadrias | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.7.1 | 24.01.080 | CPDS | | Porta fea com balde madeira - 80 x 210 cm | m² | 2,80 | R\$ 204,02 | R\$ 571,26 | R\$ 257,94 | R\$ 722,24 | | | | | | | | | | |
| 2.7.2 | 23.09.090 | CPDS | | Porta fea com balde madeira - 80 x 210 cm | un | 2,00 | R\$ 350,46 | R\$ 700,90 | R\$ 449,07 | R\$ 898,15 | | | | | | | | | | |
| 2.8 | | | Proteção/Bancada | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.8.1 | 44.02.060 | CPDS | | Tampobancada em granito com espessura de 3 cm | m² | 3,00 | R\$ 931,89 | R\$ 2.795,67 | R\$ 1.776,19 | R\$ 3.554,57 | | | | | | | | | | |
| 2.8.2 | 44.08.400 | CPDS | | Cuba em aço inoxidável bancada de 500x400x100mm | un | 2,00 | R\$ 451,34 | R\$ 902,68 | R\$ 570,63 | R\$ 1.471,26 | | | | | | | | | | |
| 2.8.3 | 44.20.620 | CPDS | | Vanua americana | un | 2,00 | R\$ 35,65 | R\$ 71,30 | R\$ 45,07 | R\$ 90,14 | | | | | | | | | | |
| 2.8.4 | 44.20.260 | CPDS | | Sifão plástico com copo, ligitio, de 1/2" x 2" | un | 2,00 | R\$ 28,15 | R\$ 56,30 | R\$ 35,59 | R\$ 71,18 | | | | | | | | | | |
| 2.8.5 | 44.04.040 | CPDS | | Platadeira em granito | m² | 8,82 | R\$ 190,78 | R\$ 1.682,98 | R\$ 241,20 | R\$ 2.127,47 | | | | | | | | | | |
| 2.9 | | | Elétrica | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.9.1 | 38.19.020 | CPDS | | Estrutura de PVC corrugado flexível leve, diametro externo de 20 mm | m | 4,00 | R\$ 10,48 | R\$ 41,92 | R\$ 13,28 | R\$ 53,00 | | | | | | | | | | |
| 2.9.2 | 40.07.010 | CPDS | | Cabo em PVC de 4" x 2" | un | 3,00 | R\$ 9,21 | R\$ 27,63 | R\$ 11,64 | R\$ 34,93 | | | | | | | | | | |
| 2.9.3 | 40.04.480 | CPDS | | Conjuro 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A completa | un | 3,00 | R\$ 22,10 | R\$ 66,30 | R\$ 27,94 | R\$ 83,62 | | | | | | | | | | |
| 2.9.4 | 41.07.430 | CPDS | | Lampada fluorescente compacta eletrônica 3U", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V | un | 0,00 | R\$ 12,65 | R\$ 75,90 | R\$ 15,99 | R\$ 95,99 | | | | | | | | | | |
| 2.9.5 | 41.04.020 | CPDS | | Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação com rosca E-27 | un | 2,00 | R\$ 4,84 | R\$ 9,68 | R\$ 6,12 | R\$ 12,24 | | | | | | | | | | |
| 2.9.6 | 39.03.170 | CPDS | | Cabo de cobre de 2,5 mm² isolamento 0,6T KV - isolamento em PVC 70°C | m | 35,00 | R\$ 2,72 | R\$ 95,20 | R\$ 3,44 | R\$ 120,36 | | | | | | | | | | |
| 3 | | | MURO/LAMBADO - DIVISA | | | | | R\$ 27.789,56 | | R\$ 35.146,97 | | | | | | | | | | |
| 3.1 | | | Fundação | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1.2 | 12.01.020 | CPDS | | Broca em concreto armado diametro de 20cm - completa | m | 22,00 | R\$ 40,69 | R\$ 895,18 | R\$ 51,44 | R\$ 1.131,78 | | | | | | | | | | |
| 3.1.3 | | | Viga Baldrame | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1.4 | 06.01.020 | CPDS | | Estrutura manual em solo de 1" e 2" categoria em campo aberto - Baldrame | m² | 1,72 | R\$ 31,70 | R\$ 54,52 | R\$ 40,08 | R\$ 68,93 | | | | | | | | | | |
| 3.1.5 | 07.11.020 | CPDS | | Releiro compactado mecanizado de vito ou cava com compactador - Baldrame | m² | 0,16 | R\$ 4,28 | R\$ 0,68 | R\$ 5,39 | R\$ 0,95 | | | | | | | | | | |
| 3.1.6 | 11.18.040 | CPDS | | Lastro da pedra britada - 3cm | m² | 0,16 | R\$ 106,10 | R\$ 16,98 | R\$ 134,14 | R\$ 21,46 | | | | | | | | | | |
| 3.1.7 | 11.01.130 | CPDS | | Concreto Usinado 1x1 e 25.0 14kg | m² | 1,38 | R\$ 271,64 | R\$ 374,86 | R\$ 343,43 | R\$ 473,94 | | | | | | | | | | |
| 3.1.8 | 11.75.040 | CPDS | | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | m² | 1,38 | R\$ 106,80 | R\$ 147,28 | R\$ 136,03 | R\$ 196,34 | | | | | | | | | | |
| 3.1.9 | 10.01.040 | CPDS | | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 1x1- 500 MPa | kg | 64,17 | R\$ 5,20 | R\$ 333,66 | R\$ 6,57 | R\$ 421,88 | | | | | | | | | | |
| 3.1.10 | 10.01.060 | CPDS | | Armadura em barra de aço CA-60(A ou B) 1x1- 600 MPa | kg | 21,36 | R\$ 5,45 | R\$ 116,36 | R\$ 6,89 | R\$ 147,11 | | | | | | | | | | |
| 3.1.11 | 09.01.020 | CPDS | | Forma em madeira comum para fundação | m³ | 5,00 | R\$ 34,65 | R\$ 173,30 | R\$ 69,11 | R\$ 345,53 | | | | | | | | | | |
| 3.2 | | | Pilar | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1 | 11.01.130 | CPDS | | Concreto Usinado 1x1 e 25.0 14kg | m² | 0,44 | R\$ 271,64 | R\$ 119,67 | R\$ 343,43 | R\$ 151,11 | | | | | | | | | | |
| 3.2.2 | 11.75.040 | CPDS | | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m² | 0,44 | R\$ 106,80 | R\$ 46,99 | R\$ 135,03 | R\$ 59,41 | | | | | | | | | | |
| 3.2.3 | 10.01.040 | CPDS | | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) 1x1- 500 MPa | kg | 27,17 | R\$ 5,20 | R\$ 141,28 | R\$ 6,57 | R\$ 178,63 | | | | | | | | | | |
| 3.2.4 | 10.01.060 | CPDS | | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) 1x1- 600 MPa | kg | 6,78 | R\$ 5,45 | R\$ 36,95 | R\$ 6,89 | R\$ 46,17 | | | | | | | | | | |
| 3.2.5 | 09.01.030 | CPDS | | Forma em madeira comum para estrutura | m³ | 4,40 | R\$ 114,85 | R\$ 505,38 | R\$ 146,22 | R\$ 638,96 | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildosul.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|---------------|------------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.3 | 14.10.111 | CPDS | Avenia - Revestimento | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.1 | 17.02.020 | CPDS | Avenia de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 38 cm | m² | 19,20 | R\$ 47,20 | R\$ 906,74 | R\$ 59,67 | R\$ 1.140,76 | | | | | | | | | | |
| 3.3.2 | 17.02.020 | CPDS | Chapeado | m² | 52,00 | R\$ 4,22 | R\$ 219,44 | R\$ 5,34 | R\$ 277,44 | | | | | | | | | | |
| 3.3.3 | 17.02.140 | CPDS | Emboço desempenado com espora de polister | m² | 52,00 | R\$ 16,13 | R\$ 838,76 | R\$ 20,39 | R\$ 1.090,44 | | | | | | | | | | |
| 3.4 | 14.10.111 | CPDS | Canalia Respaldo | m² | 4,80 | R\$ 47,20 | R\$ 226,56 | R\$ 59,67 | R\$ 299,44 | | | | | | | | | | |
| 3.4.1 | 10.01.040 | CPDS | Canalia uso revestido, de 14 x 19 x 38 cm | kg | 18,00 | R\$ 5,20 | R\$ 93,20 | R\$ 9,57 | R\$ 100,19 | | | | | | | | | | |
| 3.4.2 | 10.01.040 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Iw= 500 MPa | m² | 0,39 | R\$ 271,64 | R\$ 105,94 | R\$ 343,43 | R\$ 133,94 | | | | | | | | | | |
| 3.4.3 | 11.01.130 | CPDS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 35,1 | 94,55 | R\$ 3.318,08 | R\$ 119,54 | R\$ 4.195,81 | | | | | | | | | | |
| 3.5 | 16.04.034 | FDE | Fechamento | m² | 7,05 | R\$ 493,23 | R\$ 3.477,27 | R\$ 823,59 | R\$ 4.395,31 | | | | | | | | | | |
| 3.5.1 | 24.02.040 | CPDS | FO-02 ALVAPADO SOBRE DIVISA | | | | R\$ 12.238,18 | | R\$ 15.473,99 | | | | | | | | | | |
| 3.5.2 | 24.02.040 | CPDS | Postão tipo grade sob medida | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | CANIL COLETIVO - 3 UNIDADES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | | | Viga Baldrame | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.2 | 12.01.020 | CPDS | Broca em concreto armado diametro de 20cm - completa | m | 98,00 | R\$ 40,69 | R\$ 3.996,24 | R\$ 51,44 | R\$ 4.938,66 | | | | | | | | | | |
| 4.1.3 | 06.01.020 | CPDS | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m³ | 6,87 | R\$ 31,70 | R\$ 217,76 | R\$ 40,08 | R\$ 275,34 | | | | | | | | | | |
| 4.1.4 | 11.18.040 | CPDS | Lastro de pedra britada - 3cm | m² | 0,7 | 106,10 | R\$ 74,27 | R\$ 134,14 | R\$ 83,98 | | | | | | | | | | |
| 4.1.5 | 07.11.020 | CPDS | Relevo compactado mecanizado de vale ou cava com compactador | m² | 0,70 | R\$ 4,26 | R\$ 2,98 | R\$ 5,39 | R\$ 3,77 | | | | | | | | | | |
| 4.1.6 | 11.01.130 | CPDS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 6,87 | 271,64 | R\$ 1.866,17 | R\$ 343,43 | R\$ 2.359,59 | | | | | | | | | | |
| 4.1.7 | 11.18.040 | CPDS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | m² | 6,87 | R\$ 106,80 | R\$ 733,72 | R\$ 135,03 | R\$ 927,64 | | | | | | | | | | |
| 4.1.8 | 10.01.040 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Iw= 500 MPa | kg | 280,00 | R\$ 5,20 | R\$ 1.456,00 | R\$ 5,57 | R\$ 1.540,52 | | | | | | | | | | |
| 4.1.9 | 10.01.060 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) Iw= 600 MPa | kg | 90,00 | R\$ 5,45 | R\$ 490,50 | R\$ 6,89 | R\$ 620,14 | | | | | | | | | | |
| 4.1.10 | 09.01.020 | CPDS | Forma em madeira comum para fundação - 6x | m² | 18,00 | R\$ 54,66 | R\$ 983,88 | R\$ 69,11 | R\$ 1.036,60 | | | | | | | | | | |
| 4.2 | | | Pilar | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.2.1 | 11.01.130 | CPDS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 4,32 | R\$ 271,64 | R\$ 1.173,48 | R\$ 343,43 | R\$ 1.493,54 | | | | | | | | | | |
| 4.2.2 | 11.18.060 | CPDS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m² | 4,32 | R\$ 73,76 | R\$ 318,64 | R\$ 82,25 | R\$ 402,86 | | | | | | | | | | |
| 4.2.3 | 10.01.040 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Iw= 500 MPa | kg | 355,00 | R\$ 5,20 | R\$ 1.846,00 | R\$ 8,57 | R\$ 2.133,90 | | | | | | | | | | |
| 4.2.4 | 10.01.060 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) Iw= 600 MPa | kg | 81,31 | R\$ 5,45 | R\$ 443,14 | R\$ 6,89 | R\$ 590,26 | | | | | | | | | | |
| 4.2.5 | 09.01.020 | CPDS | Forma em madeira comum para estrutura - 6x | m² | 2,81 | R\$ 114,89 | R\$ 322,76 | R\$ 145,22 | R\$ 408,08 | | | | | | | | | | |
| 4.3 | | | Avenia - Revestimento | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.3.1 | 14.10.111 | CPDS | Avenia de bloco de concreto de vedação, 14x19x38 | m² | 285,00 | R\$ 47,20 | R\$ 13.452,00 | R\$ 59,67 | R\$ 17.007,96 | | | | | | | | | | |
| 4.3.2 | 14.10.111 | CPDS | Canalia concreto uso revestido, 14x19x38 | m² | 29,00 | R\$ 47,20 | R\$ 1.364,80 | R\$ 59,67 | R\$ 1.491,97 | | | | | | | | | | |
| 4.3.3 | 10.01.040 | CPDS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) Iw= 500 MPa | kg | 71,00 | R\$ 5,20 | R\$ 369,20 | R\$ 8,57 | R\$ 408,98 | | | | | | | | | | |
| 4.3.4 | 17.02.020 | CPDS | Chapeado | m² | 687,00 | R\$ 4,22 | R\$ 2.909,14 | R\$ 5,34 | R\$ 3.669,38 | | | | | | | | | | |
| 4.3.5 | 17.02.140 | CPDS | Emboço desempenado com espora de polister | m² | 687,00 | R\$ 16,13 | R\$ 11.091,31 | R\$ 20,39 | R\$ 14.010,10 | | | | | | | | | | |
| 4.3.6 | 33.10.030 | CPDS | Tela acrílica anti-rumo em massa, inclusive preparo | m² | 687,00 | R\$ 18,21 | R\$ 12.510,27 | R\$ 23,02 | R\$ 15.818,73 | | | | | | | | | | |
| 4.4 | | | Contrapiso | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.4.1 | 06.01.020 | CPDS | Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m³ | 13,82 | R\$ 31,70 | R\$ 436,09 | R\$ 40,08 | R\$ 551,98 | | | | | | | | | | |
| 4.4.2 | 07.11.020 | CPDS | Relevo compactado mecanizado de vale ou cava com compactador | m² | 5,18 | R\$ 4,26 | R\$ 22,07 | R\$ 5,39 | R\$ 27,90 | | | | | | | | | | |
| 4.4.3 | 11.18.040 | CPDS | Lastro de pedra britada - 3cm | m² | 5,18 | R\$ 106,10 | R\$ 549,60 | R\$ 134,14 | R\$ 694,86 | | | | | | | | | | |
| 4.4.4 | 11.01.130 | CPDS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa - alisado e queimado - 5cm | m³ | 8,64 | R\$ 271,64 | R\$ 2.348,97 | R\$ 343,43 | R\$ 2.967,27 | | | | | | | | | | |
| 4.4.5 | 11.18.040 | CPDS | Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | m² | 8,64 | R\$ 106,80 | R\$ 922,75 | R\$ 135,03 | R\$ 1.198,54 | | | | | | | | | | |
| 4.5 | | | Hidráulica | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.5.1 | 46.02.070 | CPDS | Tubo de PVC rígido branco PA8 com veda e anel de borracha, linha de esgoto série normal, DN=100mm, inclusive conexões | m | 20,00 | R\$ 48,24 | R\$ 964,80 | R\$ 80,99 | R\$ 1.219,90 | | | | | | | | | | |
| 4.5.2 | 49.03.020 | CPDS | Caixa de gordura em avenia, 80 x 80 x 80 cm | un | 3,00 | R\$ 199,47 | R\$ 598,41 | R\$ 292,19 | R\$ 796,57 | | | | | | | | | | |
| 4.5.3 | 46.01.020 | CPDS | Tubo de PVC rígido solável marrom, DN=25mm, (3/4"), inclusive conexões | m | 25,00 | R\$ 19,23 | R\$ 480,75 | R\$ 24,31 | R\$ 607,81 | | | | | | | | | | |
| 4.5.4 | 49.04.070 | CPDS | Greixa de alumino 0,2x1 | m | 19,00 | R\$ 44,64 | R\$ 846,26 | R\$ 31,92 | R\$ 1.099,83 | | | | | | | | | | |
| 4.5.5 | 49.03.420 | CPDS | Torneiracula sem rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN=3/4" | un | 3,00 | R\$ 25,25 | R\$ 75,75 | R\$ 31,92 | R\$ 95,77 | | | | | | | | | | |
| 4.5.6 | 49.01.030 | CPDS | Caixa Sifonada 150x150x50 com Greixa alumino | un | 3,00 | R\$ 62,50 | R\$ 187,50 | R\$ 79,02 | R\$ 237,06 | | | | | | | | | | |
| 4.6 | | | Bebedouros e Comedouros | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4.6.1 | 11.01.130 | CPDS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 0,45 | R\$ 271,64 | R\$ 122,24 | R\$ 343,43 | R\$ 154,55 | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|--------|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| 4.6.2 | 11.16.060 | CPDS | Alongamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m³ | 0,40 | R\$ 73,76 | R\$ 33,19 | R\$ 93,26 | R\$ 41,96 |
| 4.6.3 | 18.06.022 | CPDS | Pisca cerâmica esmaltada PEI-4 para áreas externas, grupo de esboriço. Ela, resistência química A, asentado com argamassa corante industrializada | m² | 22,00 | R\$ 36,17 | R\$ 173,74 | R\$ 44,47 | R\$ 976,54 |
| 4.6.4 | 18.06.410 | CPDS | Reforço em blocos cerâmicos com argamassa industrializada para rejarde, juntas acima de 3 até 5 mm | m² | 22,00 | R\$ 7,65 | R\$ 169,30 | R\$ 9,87 | R\$ 212,78 |
| 4.6.5 | 32.17.010 | CPDS | Impermeabilização em argamassa epoxídica com aditivo hidrófugo | m² | 0,20 | R\$ 469,71 | R\$ 97,94 | R\$ 618,14 | R\$ 123,63 |
| 4.6.6 | 47.01.020 | CPDS | Rejardo de gaxeta em talão fundido sem acabamento, DNE= 304" | un | 3,00 | R\$ 46,39 | R\$ 139,17 | R\$ 58,66 | R\$ 176,96 |
| 4.6.7 | 46.01.020 | CPDS | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DNE=20mm (3/4"), inclusive conexões | m | 1,00 | R\$ 19,23 | R\$ 19,23 | R\$ 24,31 | R\$ 24,31 |
| 4.6.8 | 14.04.210 | CPDS | Avenalva de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 14 cm | m² | 3,60 | R\$ 49,44 | R\$ 174,39 | R\$ 61,24 | R\$ 220,47 |
| 4.7 | | | Cobertura | | | | | | |
| 4.7.1 | 15.01.220 | CPDS | Estrutura portante para telhas onduladas | m² | 180,00 | R\$ 54,04 | R\$ 9.727,20 | R\$ 68,32 | R\$ 12.298,10 |
| 4.7.2 | 16.03.010 | CPDS | Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CPDS perfil ondulado de 6mm | m² | 180,00 | R\$ 33,98 | R\$ 6.098,40 | R\$ 42,83 | R\$ 7.710,21 |
| 4.8 | | | Equiplantas | | | | | | |
| 4.8.1 | 23.09.052 | CPDS | Janela 1,6x1 | un | 4,00 | R\$ 309,49 | R\$ 1.237,92 | R\$ 506,06 | R\$ 2.020,26 |
| 4.8.2 | 23.09.040 | CPDS | Porta-tela com batente madeira - 80 x 210 cm | un | 6,00 | R\$ 360,46 | R\$ 2.162,70 | R\$ 443,07 | R\$ 2.666,44 |
| 4.9 | | | Elétrica | | | | | | |
| 4.9.1 | 38.19.020 | CPDS | Estrado de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm | m | 20,00 | R\$ 10,49 | R\$ 209,80 | R\$ 13,26 | R\$ 265,00 |
| 4.9.2 | 40.07.010 | CPDS | Caixa em PVC de 4 x 2 | un | 6,00 | R\$ 9,21 | R\$ 55,26 | R\$ 11,64 | R\$ 66,67 |
| 4.9.3 | 41.07.430 | CPDS | Lâmpada fluorescente compacta eletrônica "GU", base E27 de 20 W - 110 ou 220 V | un | 6,00 | R\$ 12,60 | R\$ 76,90 | R\$ 15,99 | R\$ 99,96 |
| 4.9.4 | 41.04.020 | CPDS | Receptáculo de porcelana com parafuso de fixação, com tampa E-27 | un | 6,00 | R\$ 4,84 | R\$ 29,04 | R\$ 6,12 | R\$ 36,72 |
| 4.9.5 | 39.03.110 | CPDS | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - adição em PVC 70°C | m | 50,00 | R\$ 2,72 | R\$ 136,00 | R\$ 3,44 | R\$ 171,94 |
| 4.9.6 | 40.04.480 | CPDS | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+1 de 10 A, completo | un | 6,00 | R\$ 22,10 | R\$ 132,60 | R\$ 27,94 | R\$ 167,69 |
| | | | | | | | R\$ 84.289,26 | | R\$ 106.566,82 |
| 5 | | | CALÇADA | | | | | | |
| 5.1 | | | Execução da calçada | | | | | | |
| 5.1.2 | 06.01.020 | CPDS | Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m² | 6,86 | R\$ 31,70 | R\$ 217,29 | R\$ 40,06 | R\$ 274,71 |
| 5.1.3 | 54.01.010 | CPDS | Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem coturno do produtor normal | m² | 76,18 | R\$ 1,89 | R\$ 143,94 | R\$ 2,39 | R\$ 181,99 |
| 5.1.4 | 11.18.040 | CPDS | Leito de pedra britada - 30mm | m² | 2,28 | R\$ 106,10 | R\$ 242,42 | R\$ 134,14 | R\$ 306,49 |
| 5.1.5 | 11.01.130 | CPDS | Concreto armado, fca = 25.0 Mpa - 6cm | m² | 4,67 | R\$ 271,64 | R\$ 1.241,29 | R\$ 343,43 | R\$ 1.569,36 |
| 5.1.6 | 11.16.040 | CPDS | Alongamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | m² | 4,67 | R\$ 106,80 | R\$ 498,09 | R\$ 135,03 | R\$ 617,07 |
| 5.1.7 | 10.02.020 | CPDS | Armadura em aço soldada de aço | kg | 106,00 | R\$ 5,82 | R\$ 611,10 | R\$ 7,36 | R\$ 772,61 |
| 5.1.8 | | | | | | | R\$ 2.333,01 | | R\$ 2.949,62 |
| 6 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | |
| 6.1 | | | Rede elétrica | | | | | | |
| 6.1.1 | 74131.004 | SINAPI | Quatro de distribuição de energia de arêndr, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monophasares, com batimento trifásico e neutro, fornecimento e instalação | un | 1,00 | 436,86 | R\$ 436,86 | R\$ 661,06 | R\$ 661,06 |
| 6.1.2 | 37.13.600 | CPDS | Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A | un | 8,00 | 18,22 | R\$ 145,76 | R\$ 23,04 | R\$ 184,29 |
| 6.1.3 | 39.03.174 | CPDS | Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - adição em PVC 70°C | m | 460,00 | 3,72 | R\$ 595,20 | R\$ 4,70 | R\$ 762,51 |
| 6.1.4 | 39.03.178 | CPDS | Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - adição em PVC 70°C | m | 190,00 | 4,61 | R\$ 691,50 | R\$ 5,83 | R\$ 874,26 |
| 6.1.5 | 42.05.320 | CPDS | Caixa de inspeção do terra elétrica em PVC rígida, diâmetro de 300 mm - hr= 400 mm | un | 1,00 | 29,17 | R\$ 29,17 | R\$ 36,88 | R\$ 36,88 |
| 6.1.6 | 38.13.016 | CPDS | Estrado corrugado em polietileno de alta densidade, DNE= 40 mm, com acessórios | m | 36,00 | 9,23 | R\$ 333,06 | R\$ 11,67 | R\$ 406,49 |
| 6.1.7 | 06.01.020 | CPDS | Execução manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m² | 1,40 | 31,70 | R\$ 44,38 | R\$ 40,06 | R\$ 56,11 |
| 6.1.8 | 06.11.020 | CPDS | Relevo manual para simples utilização, sem compactação | m² | 1,40 | 31,70 | R\$ 44,38 | R\$ 40,06 | R\$ 56,11 |
| 6.1.9 | Mercado | MERCADO | Isolador cerâmico diâmetro 1" poligonal | un | 40,00 | 0,42 | R\$ 16,80 | R\$ 0,53 | R\$ 21,24 |
| 6.1.10 | 38.19.220 | CPDS | Estrado de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm | m | 6,00 | 11,91 | R\$ 71,46 | R\$ 15,06 | R\$ 90,26 |
| 6.2 | | | Hidráulica | | | | | | |
| 6.2.1 | 46.01.030 | CPDS | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DNE= 32 mm, [1], inclusive conexões | m | 70,00 | 23,94 | R\$ 1.675,90 | R\$ 20,27 | R\$ 2.118,71 |
| 6.2.2 | 46.01.020 | CPDS | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DNE=20mm (3/4"), inclusive conexões | m | 31,00 | 19,23 | R\$ 696,13 | R\$ 24,31 | R\$ 763,69 |
| 6.2.3 | 47.01.030 | CPDS | Rejardo de gaxeta em talão fundido sem acabamento, DNE= 1" | un | 2,00 | 60,96 | R\$ 121,90 | R\$ 77,06 | R\$ 154,12 |
| 6.2.4 | 48.05.020 | CPDS | Tornante de boca, DNE= 1" | un | 1,00 | 73,57 | R\$ 73,57 | R\$ 83,01 | R\$ 83,01 |
| 6.2.5 | Mercado | MERCADO | Reservatório de água 5000, diâmetro da boca de inspeção 60mm | un | 1,00 | 1600,00 | R\$ 1.600,00 | R\$ 2.022,88 | R\$ 2.022,88 |
| 7 | | | RESERVATÓRIO | | | | R\$ 6.464,80 | | R\$ 6.173,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------------|------------|--------------|--------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|--|--|--|--|
| 7.1 | 12.01.040 | CPOS | Bloco/Bloco de Ligação | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.1.1 | 09.01.020 | CPOS | Escavado manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto | m | 36,00 | 47,24 | R\$ 1.700,64 | R\$ 59,73 | R\$ 1.760,37 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.2 | 11.18.040 | CPOS | Lastro de pedra britada | m² | 6,74 | 31,70 | R\$ 219,66 | R\$ 40,08 | R\$ 279,74 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.3 | 54.01.010 | CPOS | Regularização e compactação mecânica de superfície - sem controle do perfil normal | m² | 0,61 | 106,10 | R\$ 64,72 | R\$ 134,14 | R\$ 81,83 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.4 | 11.01.130 | CPOS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 12,25 | 1,89 | R\$ 23,15 | R\$ 2,30 | R\$ 25,45 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.5 | 11.16.040 | CPOS | Largamento e adensamento de concreto ou massa em fundação | m³ | 6,13 | 271,64 | R\$ 1.665,15 | R\$ 343,43 | R\$ 2.008,58 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.6 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | kg | 6,13 | 106,60 | R\$ 654,08 | R\$ 135,03 | R\$ 827,22 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.7 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | kg | 151,68 | 5,20 | R\$ 788,74 | R\$ 6,57 | R\$ 997,20 | | | | | | | | | | | |
| 7.1.8 | 09.01.020 | CPOS | Forma em madeira comum para fundação | m³ | 7,00 | 54,96 | R\$ 392,62 | R\$ 69,11 | R\$ 461,73 | | | | | | | | | | | |
| 7.2 | | | Pilar 25x25 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.2.1 | 11.01.130 | CPOS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 1,50 | 271,64 | R\$ 407,46 | R\$ 343,43 | R\$ 750,89 | | | | | | | | | | | |
| 7.2.2 | 11.16.040 | CPOS | Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m³ | 1,50 | 73,76 | R\$ 110,64 | R\$ 103,25 | R\$ 213,89 | | | | | | | | | | | |
| 7.2.3 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | kg | 172,93 | 5,20 | R\$ 899,24 | R\$ 6,57 | R\$ 1.285,90 | | | | | | | | | | | |
| 7.2.4 | 09.01.020 | CPOS | Forma em madeira comum para estrutura | m³ | 8,00 | 114,66 | R\$ 916,88 | R\$ 145,22 | R\$ 1.062,10 | | | | | | | | | | | |
| 7.3 | | | Vigas 25x30 | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.3.1 | 11.01.130 | CPOS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 2,10 | 271,64 | R\$ 570,44 | R\$ 343,43 | R\$ 913,87 | | | | | | | | | | | |
| 7.3.2 | 11.16.040 | CPOS | Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m³ | 2,10 | 73,76 | R\$ 154,90 | R\$ 93,25 | R\$ 248,15 | | | | | | | | | | | |
| 7.3.3 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | kg | 107,86 | 5,20 | R\$ 560,67 | R\$ 6,57 | R\$ 709,11 | | | | | | | | | | | |
| 7.3.4 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-80 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | m² | 28,74 | 5,46 | R\$ 156,83 | R\$ 6,88 | R\$ 198,03 | | | | | | | | | | | |
| 7.3.5 | 09.01.020 | CPOS | Forma em madeira comum para estrutura | m³ | 5,60 | 114,66 | R\$ 643,22 | R\$ 145,22 | R\$ 788,44 | | | | | | | | | | | |
| 7.4 | | | Laje | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 7.4.1 | 11.01.130 | CPOS | Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa | m³ | 1,84 | 271,64 | R\$ 499,82 | R\$ 343,43 | R\$ 843,25 | | | | | | | | | | | |
| 7.4.2 | 11.16.040 | CPOS | Largamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura | m³ | 1,84 | 73,76 | R\$ 136,72 | R\$ 103,25 | R\$ 240,00 | | | | | | | | | | | |
| 7.4.3 | 10.01.040 | CPOS | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) l _{yk} = 500 MPa | kg | 103,65 | 5,20 | R\$ 538,98 | R\$ 6,57 | R\$ 681,45 | | | | | | | | | | | |
| 7.4.4 | 09.01.020 | CPOS | Forma em madeira comum para estrutura | m² | 12,25 | 114,66 | R\$ 1.407,04 | R\$ 145,22 | R\$ 1.552,26 | | | | | | | | | | | |
| 7.4.5 | 08.02.020 | CPOS | Curtimento em madeira com estôncas de eucalipto | m² | 1,50 | 30,53 | R\$ 45,80 | R\$ 58,60 | R\$ 104,40 | | | | | | | | | | | |
| 8 | | | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.1 | 8K37 | SINAPI | Limpeza final de obra | m² | 037,00 | 2,61 | R\$ 1.401,57 | R\$ 3,30 | R\$ 1.772,00 | | | | | | | | | | | |
| Fonte: Tabela CPOS 171 - SINAPI Dezembro/2017 - FIDE Outubro/2017 | | | | | | | | | | TOTAL S/DOI | R\$ 155.414,69 | TOTAL C/DOI | R\$ 177,00 | R\$ 1.772,00 | | | | | | |
| | | | | | | | | | | TOTAL S/DOI | R\$ 155.414,69 | TOTAL C/DOI | R\$ 1.772,00 | R\$ 1.772,00 | R\$ 1.949,69 | | | | | |

Pilar do Sul, 10 de Abril de 2018.

Eng.º Pedro Balduno de Oliveira
Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
CREA/SP 5060501884

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil, da P.M.P.S.
CREA/SP 5069244515

Tailia Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista da P.M.P.S.
CAU/SP A110016-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 07/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Solurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n.º 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|--|--|
| Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Local: Rua: Francisco Silveira Diniz - Parque Industrial | | | | | | | | | | | |
| PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL - SP | | | | | | | | | | | |
| ITEM | 30 dias | 60 dias | 90 dias | 120 dias | 150 dias | 180 dias | TOTAL | TOTAL C/ BDI 26,43% | | | |
| 1 | SERVÇOS PRELIMINARES | R\$ 8.344,16 100,00% | | | | | R\$ 8.344,16 | R\$ 10.549,52 | | | |
| 2 | DEPÓSITO - MATERIALIZAÇÃO | R\$ 13.899,78 50,00% | R\$ 13.899,78 50,00% | | | | R\$ 27.799,56 | R\$ 35.146,97 | | | |
| 3 | MURO ALAMBRAADO/DIVISA | | | | R\$ 4.895,67 40,00% | R\$ 4.895,67 40,00% | R\$ 9.791,34 | R\$ 12.239,18 | | | |
| 4 | CANIL COLETIVO - 3 UNIDADES | | R\$ 25.286,78 30,00% | R\$ 25.286,78 30,00% | R\$ 33.715,70 40,00% | | R\$ 84.289,26 | R\$ 106.566,92 | | | |
| 5 | CALÇADA | | | R\$ 1.166,51 50,00% | R\$ 1.166,51 50,00% | | R\$ 2.333,01 | R\$ 2.949,62 | | | |
| 6 | SERVÇOS COMPLEMENTARES | | | R\$ 3.232,49 50,00% | R\$ 3.232,49 50,00% | | R\$ 6.464,98 | R\$ 8.173,67 | | | |
| 7 | RESERVATÓRIO | | | R\$ 3.762,90 30,00% | R\$ 3.762,90 30,00% | R\$ 5.017,20 40,00% | R\$ 12.542,99 | R\$ 15.858,10 | | | |
| 8 | SERVÇOS FINAIS | | | | | R\$ 1.401,57 100,00% | R\$ 1.401,57 | R\$ 1.772,00 | | | |
| TOTALS | | R\$ 22.243,94 14,31% | R\$ 39.186,55 25,21% | R\$ 33.448,67 21,52% | R\$ 46.773,27 30,10% | R\$ 9.912,97 6,38% | R\$ 3.849,41 2,48% | R\$ 155.414,69 100,00% | R\$ 196.490,79 | | |
| TOTALS COM BDI-26,43% | | R\$ 28.123,01 14,31% | R\$ 49.543,56 25,21% | R\$ 42.289,15 21,52% | R\$ 59.135,44 30,10% | R\$ 12.532,84 6,38% | R\$ 4.866,80 2,48% | R\$ 196.490,79 100,00% | | | |

OBS: (180 DIAS) A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO

Pilar do Sul, 10 de Abril de 2018

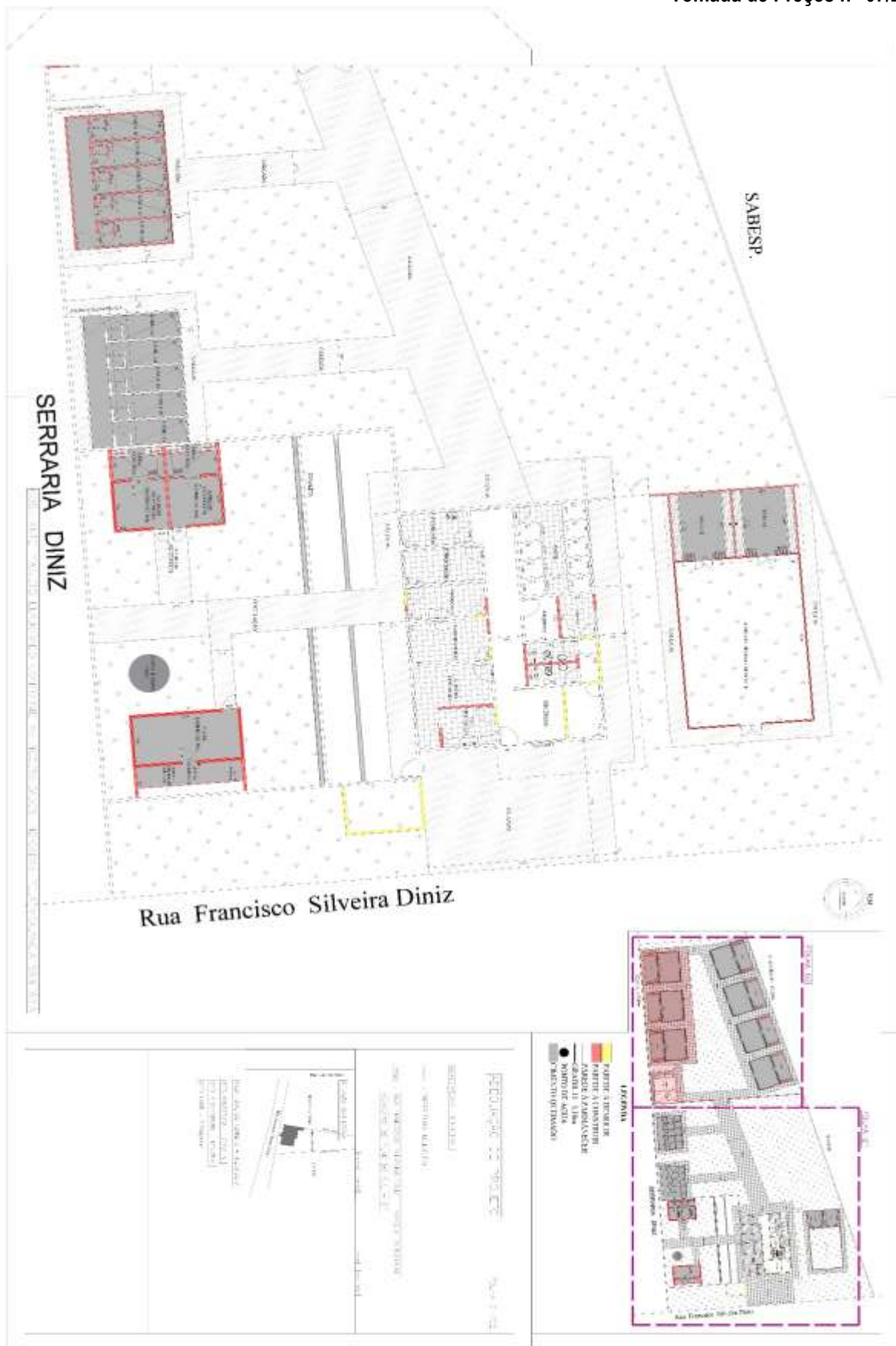
Engº Pedro Balduino de Oliveira
Secretário SQUIRB - P. M. de Pilar do Sul
CREA SP 5060501894

Engº Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil - P. M. de Pilar do Sul
CREA SP 5069244515



Anexo IV – Projeto

Tomada de Preços nº 07/2018



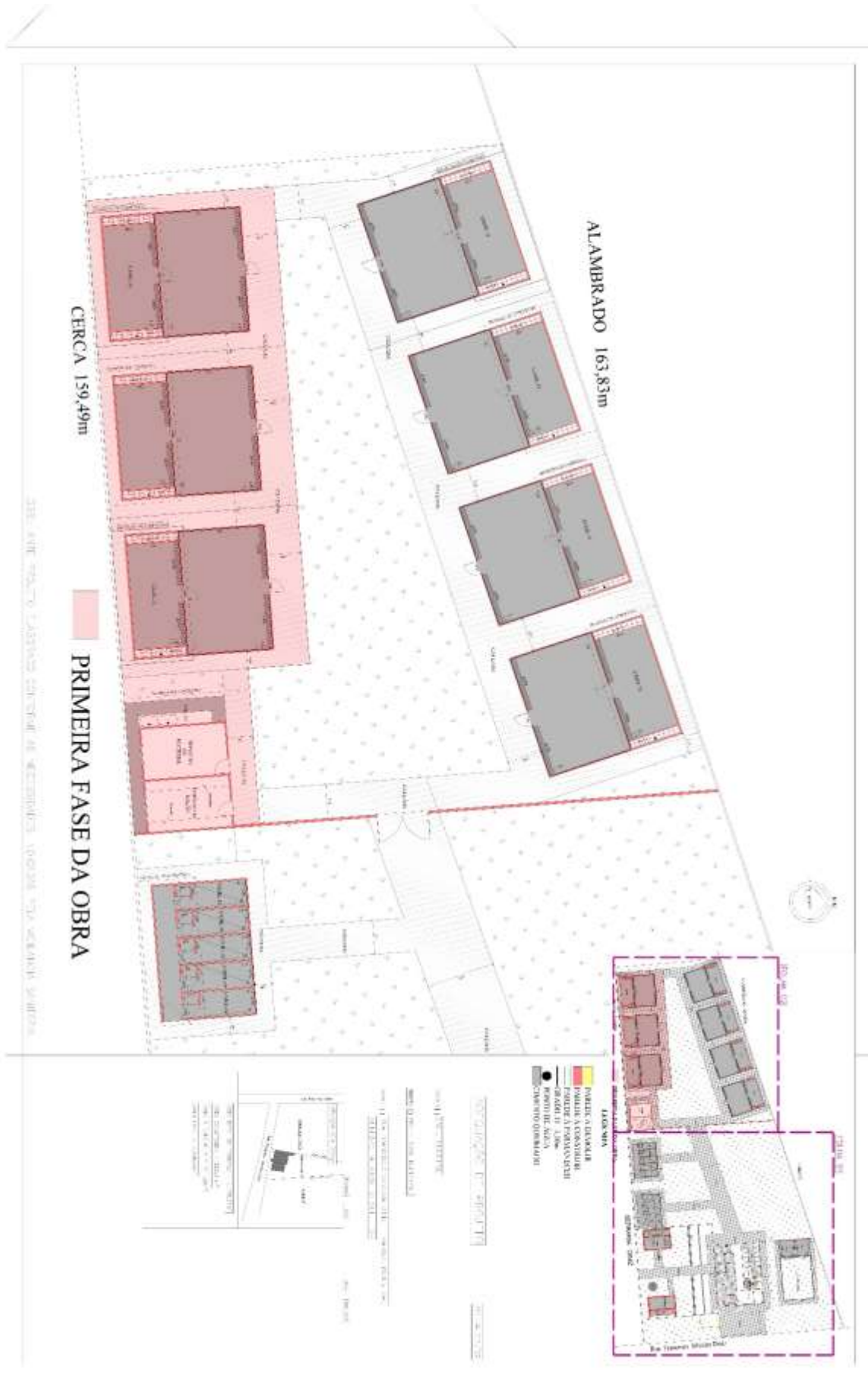


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br





Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 07/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2018.

.....

assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 07/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 07/2018

| | | |
|----------------------|-------------|------------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail: | | CNPJ nº |

| Item | Objeto | Preço Global |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES (CANIL), compreendendo material e mão de obra. | |

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome do Representante: | |
| RG: | CPF nº: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 07/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 07/2018.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

| Nome | Qualificação | Nº Registro CREA | Assinatura do responsável técnico |
|------|--------------|------------------|-----------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

..... de de 2018.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 07/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo



E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, destinada a contratação de empresa para a construção de um Centro de Zoonoses (canil).

Tomada de Preços n.º 07/2018
Processo Administrativo n.º 2625/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 07/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a construção de um Centro de Zoonoses (canil), conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 07/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - A CONTRATANTE deverá ser fornecer à CONTRATANTE, Projeto Técnico com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), todas as informações e detalhes construtivos, necessários para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e/ou gerenciadora.

2.4 - Ficará a CONTRATADA responsável pela a abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os relatório de PCMAT (NR 18), PCMSO (NR7) e PPRA (NR9);

2.6 - A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.7 - A CONTRATADA deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART de execução da obra ou serviço, com taxa recolhida, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.8 - Todos os materiais serão de primeira qualidade e fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

2.9 - Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

2.10 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.11 - Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.12 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação, deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do “as built” para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

2.13 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura. A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

2.14 - Limpeza periódica na obra (retirada de entulho). E quando do término da mesma, fazer uma limpeza geral utilizando produtos de limpeza, deixando a obra em condições de uso.

2.15 - A contrata deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o



desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 07/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Advertência;

5.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

5.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia



6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 121

Tipo: Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção Canil Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de **R\$**, (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 2625/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra

14.1 – O prazo para execução da obra é de 06 (seis) meses, que se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Empresa
Resp. pela empresa
Contrata

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 07/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES (CANIL).

Entrega dos envelopes até às **09h00min do dia 13 de julho de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 20 de junho de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações